



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO

LEI N.º 435/2008, DE 30 DE MAIO DE 2008.

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO-SP A EFETUAR LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE PARTICULAR PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à locação de imóvel de particular, e posterior cessão de uso do mesmo para a indústria Ana C. W. Stanquini – ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.507.158/0001-27 e de Inscrição Estadual nº 786.053.169.114, objetivando a sua instalação no Município de Fernão.

**Art. 2º** - A locação e cessão de uso será feita pelo prazo de um ano, prorrogável uma única vez por igual período.

**Art. 3º** - As despesas que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar onerarão dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 30 de maio de 2008.

  
**Paulo Marques da Fonseca**  
**Prefeito Municipal**

  
Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra